



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE OSÓRIO

PROJETO DE LEI Nº _____
LEI Nº _____ de _____ de _____ de 2024.

Altera a Lei Municipal nº 6.899, de 22 de março de 2024, que instituiu e autorizou o Programa de Reabilitação Fiscal Municipal – REFIM para conceder dispensa integral das multas e dos juros relativos a débitos tributários e não tributários inscritos em dívida ativa.

Art. 1º Altera a redação do § 1º do Art. 2º da Lei Municipal nº 6.899, de 22 de março de 2024, que passa a conter a seguinte redação:

"Art. 2º [...]

§ 1º A concessão e o gozo do benefício de que trata esta Lei ficam condicionados ao pagamento único (à vista) dos débitos tributários e não tributários referidos no caput deste artigo, na proporção de 100% (cem por cento) do valor, desde que observado o prazo para adesão de 02 de maio de 2024 a 20 de dezembro de 2024."

[...]

Art. 2º Altera a redação do art. 7º da Lei Municipal nº 6.899, de 22 de março de 2024, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, com vigência estabelecida até 20 de dezembro 2024."

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE OSÓRIO**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO, em ____ de
_____ de 2024.

Prefeito



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE OSÓRIO

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

O Projeto de Lei que ora submetemos à apreciação do Legislativo Municipal tem a finalidade de alterar disposições da Lei Municipal n.º 6.899, de 22 de março de 2024, que institui e autoriza o Programa de Reabilitação Fiscal Municipal - REFIM, para possibilitar a ampliação do prazo legal de adesão ao programa.

A prorrogação do prazo para adesão ao programa também ocorreu no REFIM 2022/2023, conforme a Lei Municipal n.º 6.721, de 2022, e a Lei Municipal n.º 6.839, de 2023, ampliando-se de setembro para dezembro de 2023 (leis em anexo).

Em 2024, para o atual REFIM, o Legislativo Municipal aprovou o Pedido de Indicação n.º 149/2024, no tocante à prorrogação do prazo legal, conforme o processo n.º 113853/2024.

Pelos motivos acima expostos, aguardamos a aprovação do presente Projeto de Lei, **em regime de urgência**, tendo em vista o prazo de vigência até 30 de setembro de 2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 10 de setembro de 2024.

Roger Caputi Araujo,
Prefeito Municipal.